



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N° 003/2025

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA – PRESIDENTE

ANTÔNIO MARCOS LEITE – VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 001/2025 do Legislativo

Processo CMSFO nº 003/2025

P A R E C E R n° 003/2025 - CSESP

Projeto de Lei nº 001/2025 do Legislativo

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 001/2025 do Legislativo**, de autoria do Vereador Francisco Hérico Soares Maia, que Dispõe sobre a inclusão da Disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN.

1 – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN o Projeto de Lei nº 001/2025 do Legislativo que Dispõe sobre a inclusão da Disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN.

Inicialmente vale salientar que o Projeto de Lei foi recebido de acordo com a legalidade e transparência, seguindo o Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

O Projeto foi recebido tempestivamente nesta Casa de Leis no dia 22 do mês de junho do ano de 2025, atende aos preceitos do Regimento Interno da Câmara, foi encaminhado ao Plenário e apresentado em Sessão Ordinária.

3- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão, ao percorrer a legislação pertinente ao assunto, encontra os devidos fundamentos legais que dão embasamento ao projeto em apreço, encontrando-se de acordo com o Princípio da Legalidade, o que não resta outra opção a não ser emitir parecer favorável.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2025 do Legislativo**, que Dispõe sobre a inclusão da Disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Africana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o PARECER

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ 12.993.606/0001- 54

Salão Nobre de Reuniões Prefeito João de Souza Barreto,
São Francisco do Oeste/RN, 07 de Outubro de 2025.

Maria Juberlangia da Silva

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

PRESIDENTE

Antônio Marcos Leite

ANTÔNIO MARCOS LEITE

VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS

MEMBRO